

LEI Nº 1.996, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

Publicado no Diário Oficial 2.798

Denomina de Birajá Martins Ferreira o trecho da rodovia estadual que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É denominado de Birajá Martins Ferreira o trecho da rodovia estadual TO-416, que se estende da TO-222 à TO-164, que passa pelo Município de Santa Fé do Araguaia, distritos de Cocalim e Araguaci e entroncamento do Município de Araguaianã.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008; 187º da Independência, 120º da República e 20º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado